



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 13/2021

(Processo n° 3983/2021)

Art. 1º. Altere-se o **art. 378** do Projeto de Resolução n° 13/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 378. É vedado dar denominação a qualquer das dependências ou edifícios da Câmara Municipal de:

- I) nome de pessoa viva;
- II) pessoa que tenha contra si ou contra a empresa de que faça parte de ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:
 - a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência; c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo, feminicídio, infanticídio e outros crimes hediondos;
 - f) de redução à condição análoga à de escravo;



- g) contra a vida e a dignidade sexual;
- h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;

JUSTIFICATIVA:

O objetivo de se dar nome às dependências e estrutura da CMV em relação às pessoas falecidas é homenagear personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade, sendo inaceitável que pessoas condenadas pelos crimes previstos manchem a história do nosso Município.

Câmara Municipal de Vitória, 30 de junho de 2021.

Maurício Leite
Vereador – Cidadania

